



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**PROCESSO Nº: 289088/18**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PEABIRU**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

**INSTRUÇÃO Nº: 1139/2018 - CGM - PRIMEIRO EXAME**

MUNICÍPIO DE PEABIRU. Prestação de Contas do exercício de 2017. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

## SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
<b>CONTROLE INTERNO</b>		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO</b>		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Há Restrição	
<b>ASPECTOS FINANCEIROS</b>		
Repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal acima do previsto constitucionalmente e/ou no orçamento.		Nada Constatado
Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.		Nada Constatado
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM.	Há Restrição	
<b>AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL</b>		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
<b>AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL</b>		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
<b>GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.	Há Restrição	
Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.		Nada Constatado
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	Há Restrição	
Percentual da taxa da obrigação patronal inferior à contribuição do servidor ou inferior a 11%		Nada Constatado
<b>ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL</b>		
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.		Nada Constatado
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Ressalva com Multa	
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Há Restrição	
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Análise Inviável	
<b>MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	Ressalva com Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
<b>OUTRAS VERIFICAÇÕES</b>		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado
Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária	Há Restrição	
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR	Há Restrição	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE PEABIRU**, relativa ao exercício financeiro de 2017, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 138/2018 e 140/2018, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

## RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	01/01/2017	31/12/2020	
Contador	EDSON AKIO OGATA	667.536.519-34	01/01/2017	31/12/2020	30584/O-4
Controle Interno	ARLETO PEREIRA ROCHA	616.740.609-04	01/01/2017	31/12/2020	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

### 1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 940/2013 de 29/11/2013.

### 1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1100/2016 de 4 /8 /2016.

### 1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1120/2016, de 9/12/2016.

## 2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	1168/2017, 1172/2017, 1170/2017, 1163/2017, 1139/2017, 1169/2017, 1186/2017, 1171/2017, 1173/2017, 1183/2017, 1162/2017, 1157/2017, 1152/2017, 1026/2015, 1120/2016, 1161/2017
b) Créditos Especiais	1127/2017, 1129/2017, 1130/2017, 1131/2017, 1132/2017, 1140/2017, 1141/2017, 1142/2017, 1153/2017, 1167/2017, 1174/2017, 1175/2017, 1177/2017, 1178/2017, 1185/2017, 1187/2017, 1188/2017
c) Créditos Extraordinários	Não houve

### Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	1.732.876,94
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	8.612.603,21
TOTAL	10.345.480,15

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	7.436.609,54
Excesso de Arrecadação	2.084.604,41
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	824.266,20
TOTAL	10.345.480,15



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### 2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PEABIRU  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
12/2017

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	39.911.874,97	41.614.229,38	35.689.378,30	- 5.924.851,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.097.424,28	5.147.424,28	3.728.409,02	- 1.419.015,26
Impostos	3.467.936,59	3.517.936,59	3.994.399,73	476.463,14
Taxas	1.019.740,97	1.019.740,97	716.366,23	- 303.374,74
Contribuição de Melhoria	609.746,72	609.746,72	0,00	- 609.746,72
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	- 982.356,94	- 982.356,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.476.116,75	1.476.116,75	1.079.268,27	- 396.848,48
Contribuições Sociais	38.976,45	38.976,45	12.280,39	- 26.696,06
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.437.140,30	1.437.140,30	1.136.657,53	- 300.482,77
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	- 69.669,65	- 69.669,65
RECEITA PATRIMONIAL	225.958,50	226.912,91	241.585,36	14.672,45
Receitas Imobiliárias	97.441,68	97.441,68	25.833,83	- 71.607,85
Receitas de Valores Mobiliários	128.516,82	129.471,23	215.751,53	86.280,30
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.796,83	7.796,83	0,00	- 7.796,83
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	7.796,83	7.796,83	0,00	- 7.796,83
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	7.796,83	7.796,83	0,00	- 7.796,83
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	7.796,83	7.796,83	0,00	- 7.796,83
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.980,86	38.980,86	60.925,00	21.944,14
Receita Bruta de Serviços	38.980,86	38.980,86	60.925,00	21.944,14
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.392.299,37	34.043.699,37	29.882.642,49	- 4.161.056,88
Transferências Intergovernamentais	32.060.699,92	33.712.099,92	29.267.211,27	- 4.444.888,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Convênios	331.599,45	331.599,45	615.431,22	283.831,77
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>665.501,55</b>	<b>665.501,55</b>	<b>696.548,16</b>	<b>31.046,61</b>
Multas e Juros de Mora	107.187,73	107.187,73	70.940,75	- 36.246,98
Indenizações e Restituições	214.361,16	214.361,16	3.703,66	- 210.657,50
Receita da Dívida Ativa	343.952,66	343.952,66	841.770,31	497.817,65
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	- 219.866,56	- 219.866,56
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.416.502,03</b>	<b>8.798.752,03</b>	<b>1.677.336,87</b>	<b>- 7.121.415,16</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>63.003,03</b>	<b>- 1.136.996,97</b>
Operações de Crédito Internas	1.200.000,00	1.200.000,00	63.003,03	- 1.136.996,97
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>197.900,39</b>	<b>197.900,39</b>	<b>30.173,28</b>	<b>- 167.727,11</b>
Alienação de Bens Móveis	197.900,39	197.900,39	30.173,28	- 167.727,11
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>6.778.263,61</b>	<b>7.160.513,61</b>	<b>1.584.160,56</b>	<b>- 5.576.353,05</b>
Transferências Intergovernamentais	3.742.800,45	3.742.800,45	1.100.000,00	- 2.642.800,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.035.463,16	3.417.713,16	484.160,56	- 2.933.552,60
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>240.338,03</b>	<b>240.338,03</b>	<b>0,00</b>	<b>- 240.338,03</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	240.338,03	240.338,03	0,00	- 240.338,03
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>48.328.377,00</b>	<b>50.412.981,41</b>	<b>37.366.715,17</b>	<b>- 13.046.266,24</b>
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>48.328.377,00</b>	<b>50.412.981,41</b>	<b>37.366.715,17</b>	<b>- 13.046.266,24</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>48.328.377,00</b>	<b>50.412.981,41</b>	<b>37.366.715,17</b>	<b>- 13.046.266,24</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)</b>	<b>0,00</b>	<b>824.266,20</b>	<b>824.266,20</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	0,00	824.266,20	824.266,20	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	34.100.555,60	41.614.006,35	33.514.941,62	33.471.338,62	31.244.241,41	8.099.064,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.534.015,56	20.187.715,56	18.198.579,82	18.198.579,82	16.389.452,21	1.989.135,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	796.800,00	583.017,00	208.971,33	208.971,33	208.971,33	374.045,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.769.740,04	20.843.273,79	15.107.390,47	15.063.787,47	14.645.817,87	5.735.883,32
DESPESAS DE CAPITAL	11.961.329,40	7.941.366,26	2.155.673,56	2.105.133,56	1.978.676,07	5.785.692,70
INVESTIMENTOS	10.355.690,40	6.926.327,26	1.727.596,40	1.677.056,40	1.550.598,91	5.198.730,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	436.411,00	236.411,00	0,00	0,00	0,00	236.411,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.169.228,00	778.628,00	428.077,16	428.077,16	428.077,16	350.550,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	584.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>46.646.502,00</b>	<b>49.555.372,61</b>	<b>35.670.615,18</b>	<b>35.576.472,18</b>	<b>33.222.917,48</b>	<b>13.884.757,43</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>46.646.502,00</b>	<b>49.555.372,61</b>	<b>35.670.615,18</b>	<b>35.576.472,18</b>	<b>33.222.917,48</b>	<b>13.884.757,43</b>
SUPERÁVIT (IX)	1.681.875,00	857.608,80	1.696.099,99	1.790.242,99	4.143.797,69	- 838.491,19
<b>TOTAL (X) = (VII + IX)</b>	<b>48.328.377,00</b>	<b>50.412.981,41</b>	<b>37.366.715,17</b>	<b>37.366.715,17</b>	<b>37.366.715,17</b>	<b>13.046.266,24</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 07/06/2018 17:15

## 2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

### 2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%	Exercício de 2017	%
1 - Receitas Correntes	24.815.943,86	100,00	28.785.368,30	99,86	31.110.266,86	99,90	32.434.349,65	99,91
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	40.706,70	0,14	31.024,48	0,10	30.173,28	0,09
3 - Soma da Receita (1+2)	24.815.943,86	100,00	28.826.075,00	100,00	31.141.291,34	100,00	32.464.522,93	100,00
4 - Despesas Correntes	22.444.871,77	90,45	24.616.164,30	85,40	30.520.955,97	98,01	30.775.170,03	94,80
5 - Despesas de Capital	738.513,87	2,98	1.880.898,51	6,52	3.162.574,14	10,16	1.030.532,39	3,17
6 - Soma da Despesa (4+5)	23.183.385,64	93,42	26.497.062,81	91,92	33.683.530,11	108,16	31.805.702,42	97,97
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.632.558,22	6,58	2.329.012,19	8,08	-2.542.238,77	-8,16	658.820,51	2,03
8 - Interferências Financeiras	-1.095.093,13	-4,41	-1.164.362,95	-4,04	-1.255.996,79	-4,03	-1.153.849,39	-3,55
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO	537.465,09	2,17	1.164.649,24	4,04	-3.798.235,56	-12,20	-495.028,88	-1,52



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

(7+8)								
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	348.622,35	1,40	0,00	0,00	3.561,24	0,01	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	886.087,44	3,57	1.164.649,24	4,04	-3.794.674,32	-12,19	<b>-495.028,88</b>	<b>-1,52</b>
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-100.495,87	-0,40	785.591,57	2,73	1.950.240,81	6,26	-1.844.433,51	-5,68
15 - Total do Ativo Realizável	29.743,87	0,12	32.506,67	0,11	30.254,63	0,10	32.710,48	0,10
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	755.847,70	3,05	1.917.734,14	6,65	-1.874.688,14	-6,02	<b>-2.372.172,87</b>	<b>-7,31</b>

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 138/2018.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2017 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2016) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2016) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2017, conforme definido na Instrução Normativa nº 138/2018.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

### 2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%	Exercício de 2017	%
1 - Receitas Correntes	26.394.832,85	94,06	30.890.101,01	95,12	33.459.930,55	96,63	35.689.378,30	95,51
2 - Receitas de Capital	1.666.478,19	5,94	1.584.950,56	4,88	1.167.516,03	3,37	1.677.336,87	4,49
3 - Soma da Receita (1+2)	28.061.311,04	100,00	32.475.051,57	100,00	34.627.446,58	100,00	37.366.715,17	100,00
4 - Despesas Correntes	23.929.079,12	85,27	26.231.753,67	80,78	32.381.994,04	93,52	33.514.941,62	89,69
5 - Despesas de Capital	2.349.090,04	8,37	4.131.974,45	12,72	4.041.207,52	11,67	2.155.673,56	5,77
6 - Soma da Despesa (4+5)	26.278.169,16	93,65	30.363.728,12	93,50	36.423.201,56	105,19	35.670.615,18	95,46
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.783.141,88	6,35	2.111.323,45	6,50	-1.795.754,98	-5,19	1.696.099,99	4,54
8 - Interferências Financeiras	-1.095.093,13	-3,90	-1.164.362,95	-3,59	-1.255.996,79	-3,63	-1.153.849,39	-3,09
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	688.048,75	2,45	946.960,50	2,92	-3.051.751,77	-8,81	542.250,60	1,45
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	348.622,35	1,24	0,00	0,00	153.633,54	0,44	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	1.036.671,10	3,69	946.960,50	2,92	-2.898.118,23	-8,37	542.250,60	1,45
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	916.774,13	3,27	1.953.445,23	6,02	2.900.405,73	8,38	2.287,50	0,01
15 - Total do Ativo Realizável	29.743,87	0,11	32.506,67	0,10	30.254,63	0,09	32.710,48	0,09
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.923.701,36	6,86	2.867.899,06	8,83	-27.967,13	-0,08	511.827,62	1,37

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 138/2018.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

### 2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2014)	755.847,70	0,00
Resultado do Exercício de (2015)	1.917.734,14	0,00
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-1.874.688,14
Resultado do Exercício de (2017)	0,00	-2.372.172,87



### 2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2014)	1.923.701,36	0,00
Resultado do Exercício de (2015)	2.867.899,06	0,00
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-27.967,13
Resultado do Exercício de (2017)	511.827,62	0,00





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO

**Restrição: Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.**

**Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"**

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres), no exercício de 2017, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima.

A situação caracteriza a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Para o cálculo foram consideradas todas as fontes de recursos, com exceção das fontes com o ID Origem Recurso igual a: 03 - transferências voluntárias + 05 - operações de crédito + 08 - regime próprio de previdência + 09 - transferências de programas + 10 - antecipação da receita orçamentária ARO + 11 - programas/transferências voluntárias anteriores a 2013.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;
- b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;
- c) exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

d) ato legal que promoveu a limitação de empenhos e movimentação financeira, acompanhado da respectiva publicação;

e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### 2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

#### MUNICÍPIO DE PEABIRU BALANÇO FINANCEIRO 12/2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>37.366.715,17</b>	<b>34.627.446,58</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>35.670.615,18</b>	<b>36.423.201,56</b>
Ordinária	31.719.741,08	30.738.206,46	Ordinária	24.890.589,42	26.669.656,55
Vinculada	5.646.974,09	3.889.240,12	Vinculada	10.780.025,76	9.753.545,01
Transferências do FUNDEB	5.355.607,03	4.715.887,03	Transferências do FUNDEB	5.672.538,56	4.872.611,21
Transferências Voluntárias	1.600.854,08	1.046.504,92	Transferências Voluntárias	921.966,61	924.464,32
Alienação de Bens	34.454,20	34.557,74	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	63.003,03	54.567,11	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.238.335,13	2.385.083,21	Transferências de Programas	2.942.946,15	1.815.207,13
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	1.490.434,30	1.304.206,94	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	- 6.135.713,68	- 5.651.566,83	Outras Origens	1.242.574,44	2.141.262,35
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>528.025,61</b>	<b>245.470,31</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>1.681.875,00</b>	<b>1.501.467,10</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>6.909.279,24</b>	<b>7.512.712,97</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>6.503.395,43</b>	<b>5.066.712,29</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.353.554,70	3.462.087,43	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.890.276,66	706.215,68
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	94.143,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,01	359.037,32
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável -	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.461.581,54	4.050.625,54	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	4.613.118,76	4.001.459,29
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>4.019.217,99</b>	<b>4.624.969,08</b>	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.988.963,36	4.592.462,41	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>4.967.352,40</b>	<b>4.019.217,99</b>
Realizável	30.254,63	32.506,67	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.934.641,92	3.988.963,36
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>48.823.238,01</b>	<b>47.010.598,94</b>	Realizável	32.710,48	30.254,63
			<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>48.823.238,01</b>	<b>47.010.598,94</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná,  
Data e Hora da emissão: 07/06/2018 17:15



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 2.6 - REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO RECEITA	VALOR
172136	Compensação Financeira LC 87	63.392,55
1130	Contribuição de Melhoria	0,00
17210102	Cota parte do F P M	13.918.693,52
172101(03,04,99)	Cota parte do F P M - E.C. 55/2007 - E.C. 84/2014	1.027.175,86
17210132	Cota parte do IOF - Ouro	0,00
17220101	Cota Parte do I C M S	8.368.286,77
17220102	Cota Parte do I P V A	1.215.085,32
17210105	Cota Parte do I T R	341.081,21
17220104	Fundo de Exportação	112.903,45
111	Impostos	3.988.037,44
1911, 1913	Multas e Juros	62.415,25
1931	Dívida Ativa Tributária	379.581,94
112	Taxas	541.397,24
	Renúncias, Restituições e Descontos s/ Tributos	-797.161,91
	TOTAL COM RENUNCIAS	29.220.888,64
	População (IBGE de 2016)	14.144,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2017	2.045.462,20
	Despesa Prevista da Câmara em 2017	1.681.875,00
	Transferência Financeira/Pagamento Orçamentário 2017	1.153.849,39

## 2.7 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA	CONTABILIZADO	DIFERENÇA
Cota Parte FPM	14.442.032,54	14.442.031,58	0,96
Cota Parte ICMS	9.229.124,06	9.229.124,06	0,00
Cota Parte IPVA	1.242.847,75	1.242.847,75	0,00
Transferencia FUNDEB	5.340.021,51	5.340.021,51	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença apurada for superior à R\$ 15.000,00 (valor de alçada estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### 3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

#### 3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE PEABIRU  
BALANÇO PATRIMONIAL  
12/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>22.708.165,35</b>	<b>16.474.057,76</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.328.671,30</b>	<b>4.016.930,48</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.934.641,92	3.988.963,36	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	2.349.000,12	1.538.956,93
Créditos a Curto Prazo	14.948.991,54	11.173.706,39	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	12.729.318,19	9.659.162,23	Fornecedores e Contas a Pagar	1.847.107,95	2.196.125,43
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.088.612,44	1.415.180,90	Demais Obrigações a Curto Prazo	132.563,23	281.848,12
Dívida Ativa Não Tributária	131.060,91	99.363,26	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>11.312.462,17</b>	<b>11.659.621,09</b>
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	10.045.498,98	10.216.360,10
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.953.262,31	1.291.790,39	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	922.752,42	1.080.665,18
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	871.269,58	19.597,62	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	344.210,77	362.595,81
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>18.055.892,27</b>	<b>16.407.025,26</b>	Resultado Diferido	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>15.641.133,47</b>	<b>15.676.551,57</b>
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<b>Investimentos</b>	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	25.122.924,15	17.204.531,45
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado do Exercício	7.918.392,70	5.927.785,86
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	17.204.531,45	11.276.745,59
<b>Imobilizado</b>	18.055.892,27	16.407.025,26	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Bens Móveis	6.496.114,51	5.600.385,64	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Imóveis	11.559.777,76	10.806.639,62	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Intangível</b>	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>25.122.924,15</b>	<b>17.204.531,45</b>
Softwares	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>40.764.057,62</b>	<b>32.881.083,02</b>
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<b>Diferido</b>	0,00	0,00			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>40.764.057,62</b>	<b>32.881.083,02</b>			

ATIVO FINANCEIRO	4.967.352,40	4.019.217,99	PASSIVO FINANCEIRO	4.422.814,30	4.016.930,49
ATIVO PERMANENTE	35.796.705,22	28.861.865,03	PASSIVO PERMANENTE	11.312.462,17	11.659.621,09
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>25.028.781,15</b>	<b>17.204.531,44</b>

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldos dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldos dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Convidadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	188.048,08	188.048,08	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>188.048,08</b>	<b>188.048,08</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 07/06/2018 17:15

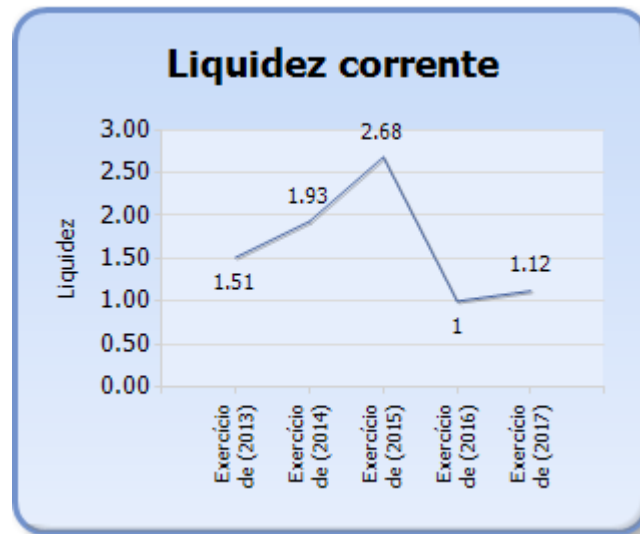
### 3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2013)	2.716.555,76	1.799.781,63	916.774,13	1,51
Exercício de (2014)	4.053.993,49	2.100.548,26	1.953.445,23	1,93
Exercício de (2015)	4.624.969,08	1.724.563,35	2.900.405,73	2,68
Exercício de (2016)	4.019.217,99	4.016.930,49	2.287,50	-
Exercício de (2017)	4.967.352,40	4.422.814,30	544.538,10	1,12



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



### 3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE PEABIRU  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
12/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>42.219.451,09</b>	<b>39.845.319,89</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>8.049.159,68</b>	<b>8.403.164,61</b>
Impostos	6.672.157,00	7.090.829,20
Taxas	1.394.481,88	1.265.590,33
Contribuições de Melhoria	- 17.479,20	46.745,08
<b>Contribuições</b>	<b>1.667.995,24</b>	<b>1.744.706,11</b>
Contribuições Sociais	12.280,39	31.302,24
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.655.714,85	1.713.403,87
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>138.072,94</b>	<b>3.615,00</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	138.072,94	3.615,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>365.432,23</b>	<b>544.965,40</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	67.097,41	65.678,23
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	215.751,53	353.291,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	82.583,29	125.996,07
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>31.994.828,66</b>	<b>29.148.868,77</b>
Transferências Intragovernamentais	528.025,61	245.470,31
Transferências Intergovernamentais	31.466.803,05	28.903.398,46
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>3.962,34</b>	<b>0,00</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.962,34	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>34.301.058,39</b>	<b>33.917.534,03</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>18.578.119,73</b>	<b>16.489.593,68</b>
Remuneração a Pessoal	15.860.809,80	14.089.386,72
Encargos Patronais	2.717.309,93	2.400.206,96
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
<b>Benefícios Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>12.239.600,79</b>	<b>14.127.751,80</b>
Uso de material de consumo	4.138.995,14	5.253.628,01
Serviços	8.097.191,44	8.874.123,79
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.414,21	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>1.354.934,48</b>	<b>1.499.601,38</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	474.805,43	235.900,73
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	880.129,05	1.263.700,65
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>1.686.507,30</b>	<b>1.501.467,10</b>
Transferências Intragovernamentais	1.681.875,00	1.501.467,10
Transferências Intergovernamentais	4.632,30	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>441.896,09</b>	<b>299.120,07</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	177.396,09	299.120,07
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	264.500,00	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>7.918.392,70</b>	<b>5.927.785,86</b>

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)</b>		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	1.677.056,41	3.595.738,77
Desincorporação de Passivos	428.077,16	844.742,92
Incorporação de Passivos	63.003,03	54.567,11
Desincorporação de Ativos	658.903,23	325.720,93

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 07/06/2018 17:15

### CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

**Restrição:** Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.

**Fonte de Critério:** Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), ferramenta de captação dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja remessa cabe às próprias entidades, as quais são responsáveis pela exatidão das informações registradas na contabilidade, conforme demonstração abaixo.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea “g”, inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Lei Federal nº 4320/64.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
- b) comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;
- c) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador responsável;
- d) digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial;
- e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Demonstrativo do item:**

### VALORES DO EXERCÍCIO ATUAL

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	22.708.165,35	22.708.165,35	0,00
Ativo não circulante	18.055.892,27	18.055.892,27	0,00
Total do ativo	40.764.057,62	40.764.057,62	0,00
Ativo financeiro	4.967.352,40	4.967.352,40	0,00
Ativo permanente	35.796.705,22	35.796.705,22	0,00
Saldo Patrimonial	25.028.781,15	25.028.781,15	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Saldo dos atos potenciais ativos	188.048,08	188.048,08	0,00
Passivo circulante	4.328.671,30	4.328.671,30	0,00
Passivo não circulante	11.312.462,17	11.312.462,17	0,00
Total do passivo	15.641.133,47	15.641.133,47	0,00
Total do patrimônio líquido	25.122.924,15	25.122.924,15	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	40.764.057,62	40.764.057,62	0,00
Passivo financeiro	4.422.814,30	4.422.814,30	0,00
Passivo permanente	11.312.462,17	11.312.462,17	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	544.538,10	544.538,10	0,00

OBS.: \* Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

### VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	16.474.057,76	16.474.057,76	0,00
Ativo não circulante	16.407.025,26	16.407.025,26	0,00
Total do ativo	32.881.083,02	32.881.083,02	0,00
Ativo financeiro	4.019.217,99	4.019.217,99	0,00
Ativo permanente	28.861.865,03	28.861.865,03	0,00
Saldo Patrimonial	17.204.531,44	17.204.531,44	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	188.048,08	188.048,08	0,00
Passivo circulante	4.016.930,48	4.016.930,48	0,00
Passivo não circulante	11.659.621,09	11.659.621,09	0,00
Total do passivo	15.676.551,57	15.676.551,57	0,00
Total do patrimônio líquido	17.204.531,45	17.204.531,45	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	32.881.083,02	32.881.083,02	0,00
Passivo financeiro	4.016.930,49	4.016.930,49	0,00
Passivo permanente	11.659.621,09	11.659.621,09	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	2.287,50	121.254,60	-118.967,10

OBS.: \* Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

### 4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

### 4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2017

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
3	Limite de 90% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 95% da Despesa com Pessoal

### 4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2015	30.170.273,91	14.080.159,97	46,67	Normal
12/2015	32.465.049,76	15.483.102,04	47,69	Normal
6/2016	33.945.666,96	16.243.271,09	47,85	Normal
12/2016	35.150.826,44	17.371.612,29	49,42	Alerta 90
6/2017	36.235.494,92	18.512.109,07	51,09	Alerta 90
12/2017	37.426.168,70	19.677.523,35	53,65	Alerta 95

### 4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2016	33.945.666,96	8.718.967,81	25,69	Normal
12/2016	35.150.826,44	9.590.909,41	27,29	Normal
06/2017	36.235.494,92	9.860.838,81	27,21	Normal
12/2017	37.426.168,70	9.415.657,16	25,16	Normal



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

**Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017.**

**Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"**

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do primeiro bimestre do exercício de 2017 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### **Comentários adicionais da análise técnica:**

Conforme documentos anexados à peça nº 16 o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2017 foi publicado apenas em 01/07/2017, no entanto o prazo para publicação era 30/03/2017. Além disso, a publicação encaminhada possui diversas partes ilegíveis.

**Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"**

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do segundo bimestre do exercício de 2017 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### **Comentários adicionais da análise técnica:**

Conforme documentos anexados à peça nº 14 o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre de 2017 foi publicado apenas em 11/07/2017, no entanto o prazo para publicação era 30/05/2017. Além disso, a publicação encaminhada possui diversas partes ilegíveis.

**Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2017.**

**Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"**

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do terceiro bimestre do exercício de 2017 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### **Comentários adicionais da análise técnica:**

Conforme documentos anexados à peça nº 17 o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2017 foi publicado em 03/08/2017, no entanto o prazo para publicação era 30/07/2017. Além disso, a publicação encaminhada possui diversas partes ilegíveis.

**Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2017.**

**Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"**

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do quarto bimestre do exercício de 2017 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### **Comentários adicionais da análise técnica:**

Conforme documentos anexados à peça nº 13 o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º bimestre de 2017 foi publicado em 03/10/2017, no entanto o prazo para publicação era 30/09/2017. Além disso, a publicação encaminhada possui diversas partes ilegíveis.

**Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017.**

**Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"**

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do quinto bimestre do exercício de 2017 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## **Comentários adicionais da análise técnica:**

Conforme documentos anexados à peça nº 18 o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º bimestre de 2017 foi publicado em 19/12/2017, no entanto o prazo para publicação era 30/11/2017. Além disso, a publicação encaminhada possui diversas partes ilegíveis.

**Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016.**

**Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"**

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do sexto bimestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

## **Comentários adicionais da análise técnica:**

Conforme documentos anexados à peça nº 15 o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2016 foi publicado em 31/01/2017, no entanto o prazo para publicação era 30/01/2017.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.**

**Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"**

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento dos arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### **Comentários adicionais da análise técnica:**

À peça nº 19 foi anexada uma publicação realizada em 31/01/2017, mas não foi localizada a publicação do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2016.

## **5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

### **5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO DE PEABIRU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -  
MDE  
01/2017 A 12/2017

R\$ 1,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.800.200,61	3.850.200,61	3.698.053,60	96,05%
1.1- Recéita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.389.523,33	1.389.523,33	1.236.611,71	89,00%
1.1.1- IPTU	1.067.004,25	1.067.004,25	864.761,34	81,05%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	322.519,08	322.519,08	371.850,37	115,30%
1.2- Recéita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	354.529,74	354.529,74	340.517,28	96,05%
1.2.1- ITBI	354.529,74	354.529,74	339.921,59	95,88%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	595,69	0,00%
1.3- Recéita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.752.829,47	1.752.829,47	1.287.626,24	73,46%
1.3.1- ISS	1.743.084,53	1.743.084,53	1.256.109,73	72,06%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.744,94	9.744,94	31.516,51	323,41%
1.4- Recéita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	303.318,07	353.318,07	833.298,37	235,85%
1.4.1- IRRF	303.318,07	353.318,07	833.298,37	235,85%
1.5- Recéita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.984.873,47	29.681.773,47	25.515.495,93	85,96%
2.1- Cota-Parte FPM	16.500.000,00	17.106.900,00	14.442.031,58	84,42%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	16.500.000,00	13.245.651,44	80,28%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	606.900,00	1.196.380,14	197,13%
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	9.229.124,06	83,90%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	90.000,00	90.000,00	62.642,04	69,60%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	141.507,57	141,51%
2.5- Cota-Parte ITR	194.873,47	194.873,47	397.342,93	203,90%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.190.000,00	1.242.847,75	104,44%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.785.074,08	33.531.974,08	29.213.549,53	87,12%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	891.446,00	891.446,00	897.087,02	100,63%
5.1- Transferências do Salário-Educação	584.618,00	584.618,00	445.198,06	76,15%
5.2- Outras Transferências do FNDE	306.828,00	306.828,00	444.868,99	144,99%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	7.019,97	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.789.552,08	1.789.552,08	81.173,19	4,54%



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6.1- Transferências de Convênios	1.785.652,56	1.785.652,56	76.934,61	4,31%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.899,52	3.899,52	4.238,58	108,69%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.680.998,08	2.680.998,08	978.260,21	36,49%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.796.974,69	5.796.974,69	4.863.820,53	83,90%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.300.000,00	3.300.000,00	2.649.129,95	80,28%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.845.824,64	83,90%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	18.000,00	18.000,00	12.528,36	69,60%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	28.301,52	141,51%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	38.974,69	38.974,69	79.468,36	203,90%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	248.567,70	112,99%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.875.444,50	5.895.944,50	5.355.607,03	90,84%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.846.194,28	5.866.694,28	5.340.021,51	91,02%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	29.250,22	29.250,22	15.585,52	53,28%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	49.219,59	69.719,59	476.200,98	683,02%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	49.219,59	69.719,59	476.200,98	683,02%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.876.581,00	5.535.881,00	5.456.068,51	98,56%	5.456.068,51	98,56%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.416.724,00	1.747.224,00	1.672.486,15	95,72%	1.672.486,15	95,72%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.459.857,00	3.788.657,00	3.783.582,36	99,87%	3.783.582,36	99,87%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	992.978,34	376.178,34	216.470,05	57,54%	216.470,05	57,54%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	992.978,34	376.178,34	216.470,05	57,54%	216.470,05	57,54%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.869.559,34	5.912.059,34	5.672.538,56	95,95%	5.672.538,56	95,95%	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	443.062,55
16.1 - FUNDEB 60%	424.162,67
16.2 - FUNDEB 40%	18.899,88
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	443.062,55

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.229.476,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério 1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COMO SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.390.463,01	5.214.533,01	4.971.264,92	95,33%	4.971.264,92	95,33%	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.416.724,00	1.747.224,00	1.672.486,15	95,72%	1.672.486,15	95,72%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.973.739,01	3.467.309,01	3.298.778,77	95,14%	3.298.778,77	95,14%	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.803.870,05	7.830.324,05	6.893.210,85	88,03%	6.893.210,85	88,03%	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.452.835,34	4.164.835,34	4.000.052,41	96,04%	4.000.052,41	96,04%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.351.034,71	3.665.488,71	2.911.141,53	79,42%	2.911.141,53	79,42%	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 17.983,09	0,00%	- 17.983,09	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	707.181,00	707.181,00	506.305,27	71,59%	506.305,27	71,59%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.901.514,06	13.752.038,06	12.370.781,04	89,96%	12.370.781,04	89,96%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	476.200,98
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	15.585,52



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSA PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.094.414,97
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.586.201,47
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	10.278.274,30
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,18

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+1)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	584.618,00	584.618,00	434.276,86	74,28%	434.276,86	74,28%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.113.077,07	2.113.077,07	233.974,62	11,07%	233.974,62	11,07%	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.697.695,07	2.697.695,07	668.251,48	24,77%	668.251,48	24,77%	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	14.599.209,13	16.449.733,13	13.039.032,52	79,27%	13.039.032,52	79,27%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOSA PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.424.238,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	81.538,64	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.340.021,51	445.198,06
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.423.466,62	422.393,58
48.1 - Orçamento do Exercício	5.229.476,01	422.393,58
48.2 - Restos a Pagar	193.990,61	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.585,52	1.652,70
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.679,05	24.457,18

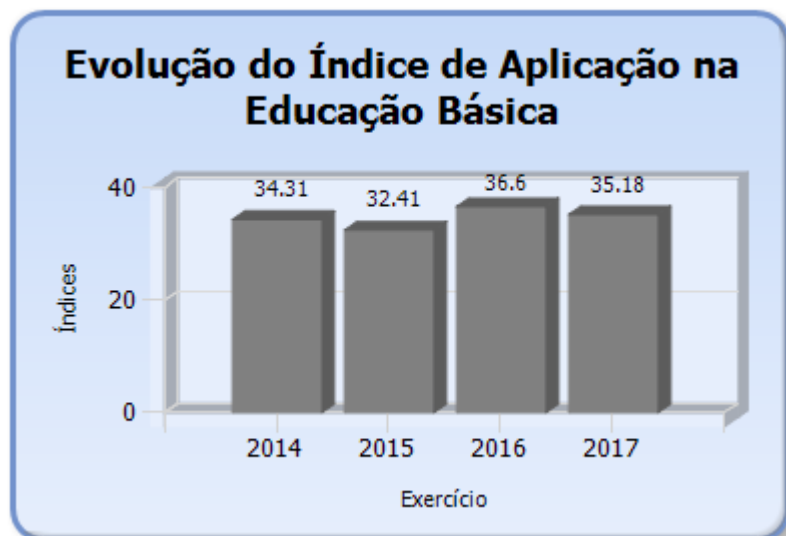


# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	13.679,05	24.457,18

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 07/06/2018 17:15



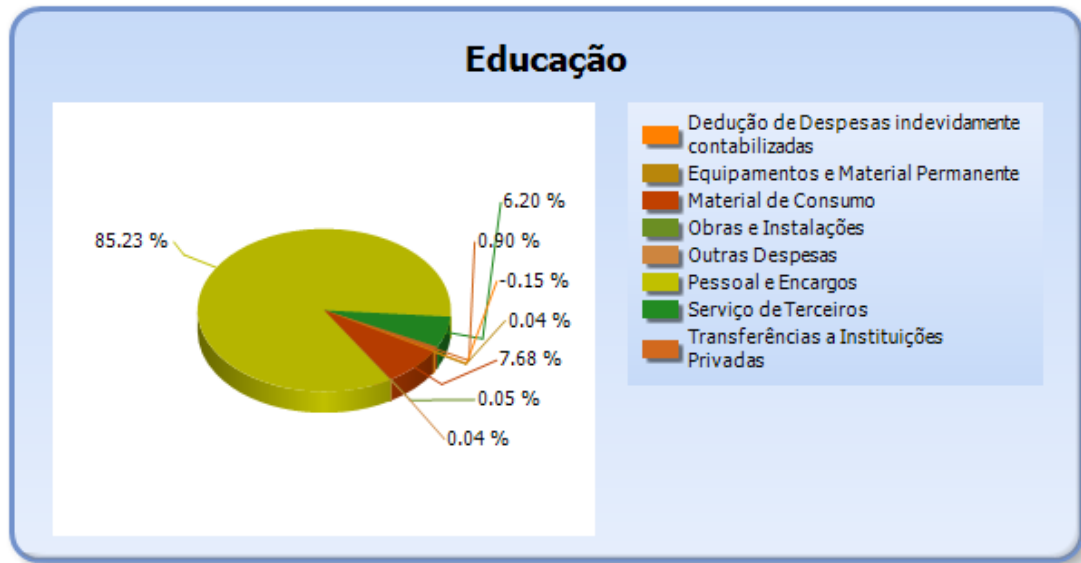
### 5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
<b>CORRENTES</b>	<b>12.376.830,25</b>
Pessoal e Encargos	10.543.902,34
Material de Consumo	950.007,10
Serviço de Terceiros	767.269,41
Transferências	110.896,09
Transferências a Instituições Privadas	110.896,09
Outras Despesas	4.755,31
<b>DE CAPITAL</b>	<b>11.933,88</b>
Equipamentos e Material Permanente	5.299,00
Obras e Instalações	6.634,88
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-17.983,09
<b>TOTAL</b>	<b>12.370.781,04</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



## 5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
2030	Manut. da Merenda Escolar	707.181,00	506.305,27	200.875,73
1020	Constr. Ampl. Remodelar Unidades Escolares	0,00	0,00	0,00
1022	Adquirir Veiculos / Equipamentos Ensino	5.299,00	5.299,00	0,00
1024	CONSTRUCAO DE ESCOLA DE EDUCACAO INTEGRAL	0,20	0,00	0,20
1027	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO CONSTRUCAO DE SALAS DE AULAS	0,00	0,00	0,00
1048	FNDE PAC II QUADRA POLIESPORTIVA 13003-6	15,49	0,00	15,49
1068	Construção de Quadra Escolar Coberta FNDE Termo de Compromisso PAC 204444/2013	48.246,93	0,00	48.246,93
2022	Manut. do Ensino Fundamental/Recursos Proprios Compl.	1.148.779,00	1.062.530,82	86.248,18
2023	Manut. e Encargos com FUNDEB - 40 %	376.178,34	216.470,05	159.708,29
2024	Manut. do Transporte Escolar/25% Tributo	560.134,00	341.167,90	218.966,10
2043	Convenio Estadual Transporte Escolar	22.000,09	20.501,28	1.498,81
2051	Manut. Escolas Municipais / 5% Compleme	1.398.155,00	1.214.584,20	183.570,80
2053	Manut. e Encargos FUNDEB - 60 %	3.788.657,00	3.783.582,36	5.074,64
1058	Construção de Escola PTA/INFANTIL-FNDE	0,22	0,00	0,22
1069	Refoma e Ampliacao da Quadra Poliesportiva Colegio Olavo Bilac Contrato de Repasse 1024417-86/2015	10.250,00	6.634,88	3.615,12
2025	Manut. do Educacao Infantil /5% Complem	3.457.058,79	3.292.143,89	164.914,90





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2076	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB - EDUC. INFANTIL	1.747.224,00	1.672.486,15	74.737,85
2071	Aprimoramento da Educação de Jovens e Adultos	307.859,00	156.162,24	151.696,76
2026	Aprimoramento da Educação Especial/25% Tributos	175.000,00	110.896,09	64.103,91
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-17.983,09	17.983,09
	<b>TOTAL</b>	<b>13.752.038,06</b>	<b>12.370.781,04</b>	<b>1.381.257,02</b>

### 5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.355.607,03
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.456.068,51
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	424.162,67
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	424.162,67
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	5.031.905,84
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	93,96

### 6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

#### 6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PEABIRU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
01/2017 A 12/2017

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.800.200,61	3.850.200,61	3.698.053,60	96,05%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.067.004,25	1.067.004,25	864.761,34	81,05%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	354.529,74	354.529,74	339.921,59	95,88%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.743.084,53	1.743.084,53	1.256.109,73	72,06%



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	303.318,07	353.318,07	833.298,37	235,85%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	29.233,72	29.233,72	29.021,33	99,27%
Dívida Ativa dos Impostos	283.541,52	283.541,52	339.499,64	119,74%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	19.488,78	19.488,78	35.441,60	181,86%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.984.873,47	29.074.873,47	24.319.115,79	83,64%
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	13.245.651,44	80,28%
Cota-Parte ITR	194.873,47	194.873,47	397.342,93	203,90%
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.190.000,00	1.242.847,75	104,44%
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	9.229.124,06	83,90%
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	141.507,57	141,51%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.000,00	90.000,00	62.642,04	69,60%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	90.000,00	90.000,00	62.642,04	69,60%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	32.785.074,08	32.925.074,08	28.017.169,39	85,09%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.460.784,46	2.364.784,46	1.947.513,68	82,35%
Provenientes da União	1.456.884,94	2.360.884,94	1.939.029,67	82,13%
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	3.899,52	3.899,52	8.484,01	217,57%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	602.135,75	842.135,75	96.345,40	11,44%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.950,31	1.950,31	0,00	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.064.870,52	3.208.870,52	2.043.859,08	63,69%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.289.682,00	9.102.864,35	7.394.521,58	81,23%	7.384.972,58	81,13%	9.549,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.319.041,44	2.708.841,44	2.311.550,51	85,33%	2.311.550,51	85,33%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	4.970.640,56	6.394.022,91	5.082.971,07	79,50%	5.073.422,07	79,35%	9.549,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.458.559,00	1.269.023,46	576.749,68	45,45%	573.459,68	45,19%	3.290,00
Investimentos	1.458.559,00	1.269.023,46	576.749,68	45,45%	573.459,68	45,19%	3.290,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.748.241,00	10.371.887,81	7.971.271,26	76,85%	7.958.432,26	76,73%	12.839,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	596,38	596,38	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.048.144,94	3.721.833,29	2.697.258,23	33,84%	2.686.773,83	33,76%	10.484,40
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.723.656,94	3.291.345,29	2.606.608,13	32,70%	2.596.123,73	32,62%	10.484,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	324.488,00	430.488,00	90.650,10	1,14%	90.650,10	1,14%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	945,07	0,01%	945,07	0,01%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	525.688,80	6,59%	525.688,80	6,61%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	3.223.892,10	40,44%	3.213.407,70	40,38%	10.484,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	4.747.379,16	59,56%	4.745.024,56	59,62%	2.354,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	16,94
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIb * 15%) - VI]	544.803,75
---	------------



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

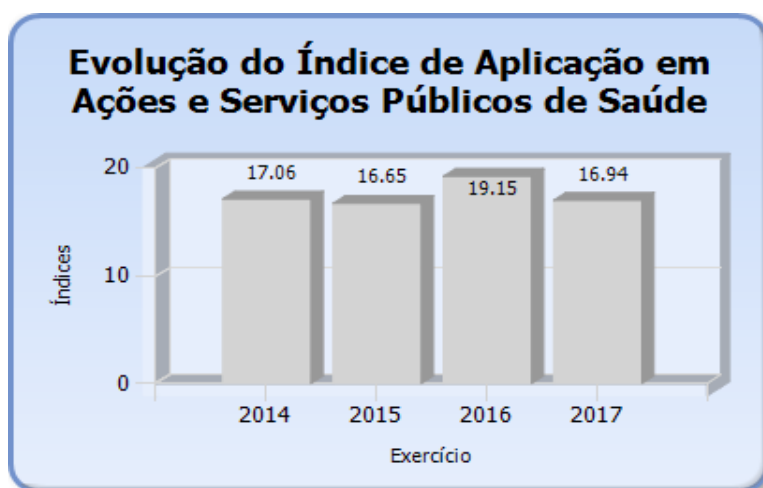
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	525.688,80	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.748.241,00	10.371.887,81	7.971.271,26	100,00%	7.958.432,26	76,85%	12.839,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	8.748.241,00	10.371.887,81	7.971.271,26	100,00%	7.958.432,26	76,85%	12.839,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 07/06/2018 17:15



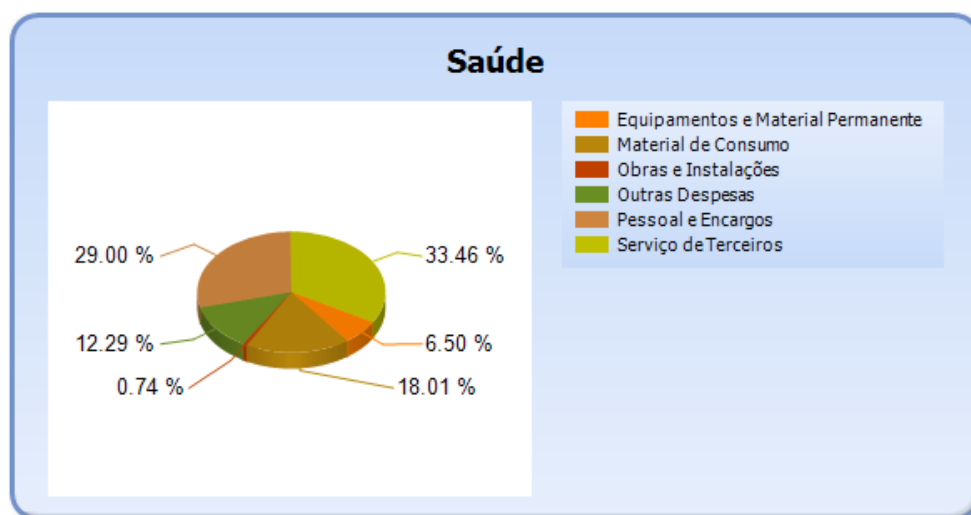


# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	7.394.521,58
Pessoal e Encargos	2.311.550,51
Material de Consumo	1.435.879,21
Serviço de Terceiros	2.667.154,48
Outras Despesas	979.937,38
DE CAPITAL	576.749,68
Equipamentos e Material Permanente	517.791,22
Obras e Instalações	58.958,46
TOTAL	7.971.271,26



## 6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
1090	Manutenção do Programa SESAPR Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS	485.000,00	280.958,00	204.042,00
2048	Programa de Epidemiologia	220.428,00	143.712,27	76.715,73
2049	Programa de Agentes Comunitários Saúde	387.291,00	294.195,18	93.095,82
2050	Manut. Serv. Atendimento - Recursos PAB	922.575,00	665.373,03	257.201,97
2052	Programa Médico da Família - PSF	408.232,00	302.529,54	105.702,46
2055	Programa de Assistência Farmácia Básica - MS	77.445,00	15.672,85	61.772,15
2058	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	17.688,35	9.189,60	8.498,75
2059	Manutenção Serv. Atendimento - Recursos	750.000,00	650.347,92	99.652,08



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Incremento Temporario do Componente de Custeio PAB EMENDA			
2065	Programa FNS - Nucleos de Apoio a Saude da Familia - NASF	156.000,00	154.417,81	1.582,19
2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA SESA/PR VIGIASUS	272.000,00	164.314,67	107.685,33
1025	ADQUIRIR VEICULOS/EQUIPAMENTOS DIVISAO SAUDE	73.437,00	16.368,19	57.068,81
1030	Construção de Unidade Básica de Saude - FNS	586.122,00	165.482,03	420.639,97
1032	Incentivo a Construção de Moradias	0,00	0,00	0,00
1035	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	58.958,46	58.958,46	0,00
2082	Manutenção da Vigilância Sanitaria	68.210,00	0,00	68.210,00
2083	Manutenção do Programa de Incentivo Estadual do PSF	46.772,00	45.996,71	775,29
2088	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE - CIUENP	170.000,00	164.733,00	5.267,00
2090	Manutenção da Divisão de Saude	5.096.597,00	4.311.888,43	784.708,57
2091	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-COMCAM	545.899,00	527.133,57	18.765,43
2093	CONTRIBUIR COM A SANTA CASA DE CAMPO MOURAO	29.233,00	0,00	29.233,00
2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA SESA/PR VIGIASUS	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	10.371.887,81	7.971.271,26	2.400.616,55

## 7 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 8 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

NOME DO RPPS	CRP
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU	NÃO

### 8.1 - VALORES DAS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	1.037.455,81
Receita da Contribuição Patronal no exercício	101.182,99
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Aportes extraordinários para cobertura de Déficit financeiro com folha de pagamento do RPPS	0,00
Contribuição Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	0,00
Multa e Juros de Mora da Receita de Contribuição Patronal	0,00
Receita Patrimonial	1.008.412,01
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	0,00
<b>Total das Receitas</b>	<b>2.147.050,81</b>
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	12.654,75
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>2.159.705,56</b>
Despesa com Aposentadorias e Reformas	1.410.420,90
Despesa com Pensões	582.979,10
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	194.262,29
Despesas de Capital	1.680,00
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>2.189.342,29</b>

### 8.2 - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	VALORES
a) Ativo do Plano	10.372.358,00
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	45.129.261,62
c) Plano de Amortização	34.756.903,62
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	10.372.358,00
e) Valor do Aporte	494.167,46



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

f) Percentual Contribuição Patronal	12,00%
g) Percentual Contribuição Servidor Ativo	11,00%
h) Percentual Contribuição Servidor Inativo	11,00%
i) Percentual Contribuição Pensionista	11,00%
j) Percentual Taxa de Administração	2,00%

## CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

**Restrição: Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.**

**Fonte de Critério: Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"**

Não foi juntado ao processo de prestação de contas o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo Ministério da Fazenda, comprovando a situação do Município no que se refere à previdência dos servidores públicos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27/11/1998, pelo sistema de previdência social do Município, atestando que estão sendo seguidas as normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 140/2018.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) anexação da respectiva CRP com validade atualizada, no mínimo, à data de entrega da prestação de contas;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### **Comentários adicionais da análise técnica:**

O CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária anexado à peça nº 8 possui validade até **05/07/2016**. No entanto, conforme disposto no item 5, anexo 1, da Instrução Normativa nº 140/2018 – TCE/PR, deveria ser encaminhado CRP válido na data de 31/12/2017.

**Restrição: Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.**

**Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"**

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MPS nº 403/2008, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, com vistas ao equacionamento do déficit atuarial e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;

b) comprovantes dos pagamentos de aportes;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Descrição	a) Valor do laudo Atuarial (R\$)	b) Valor pago (R\$)	c) Diferença a menor (R\$) (a-b)
Aporte Atuarial	494.167,46	0,00	494.167,46

## 9 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

### 9.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;

b) comprovante de recolhimento da multa;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### Demonstrativo do item:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Janeiro	2017	02/05/2017	23/06/2017	52
Fevereiro	2017	31/05/2017	28/06/2017	28
Março	2017	31/05/2017	06/07/2017	36
Abril	2017	30/06/2017	10/07/2017	10
Maio	2017	30/06/2017	12/07/2017	12
Junho	2017	31/07/2017	08/09/2017	39
Julho	2017	31/08/2017	19/10/2017	49
Agosto	2017	02/10/2017	17/11/2017	46
Setembro	2017	31/10/2017	23/11/2017	23
Outubro	2017	30/11/2017	03/01/2018	34
Dezembro	2017	28/02/2018	23/03/2018	23

## 9.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2018.

## PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

### 10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 138/2018, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/ financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	IRREGULAR	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	IRREGULAR	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.	IRREGULAR	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	IRREGULAR	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017.	RESSALVA COM MULTA	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017.	RESSALVA COM MULTA	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2017.	RESSALVA COM MULTA	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da	RESSALVA COM MULTA	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2017.				101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017.	RESSALVA COM MULTA	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	IRREGULAR	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".
Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária	IRREGULAR	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Lei 4.320/64, IN TCE-PR nº 138/2018, Lei Complementar nº 101/2000 e NBCASP - Multa art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR	IRREGULAR	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Artigo 20 do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.370/2011 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

### FALTA DE RECONHECIMENTO DE DESPESA PREVIDENCIÁRIA

Conforme dispõe o artigo 195 da Constituição Federal, a Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, sendo uma das formas diretas, a contribuição previdenciária.

A presente análise evidenciou a ausência de registro contábil de despesas com os encargos sociais relativos às contribuições patronais (RGPS ou RPPS) que incidem sobre a folha de pagamento, e/ou dos aportes para amortização do déficit previdenciário (RPPS).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea "g", inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em decorrência do não reconhecimento de despesas de caráter obrigatório, que afetam o resultado orçamentário e índices estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Esclarecimentos acerca das situações que motivaram os estornos ou não registro das despesas.

b) Esclarecimentos quanto às providências para regularização da irregularidade exposta;

c) Resumo mensal das folhas de pagamentos, contendo a base de cálculo dos encargos por regime de previdência (RGPS ou RPPS) e evidenciando os valores das contribuições devidas;

d) Quadro resumo, por competência, das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas, contendo a data do recolhimento e encargos, se houver;

e) Em caso de parcelamento, apresentar a composição dos valores originais, por competência, e os encargos decorrentes, bem como a comprovação das parcelas já quitadas;

f) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### **Comentários:**

Em consulta aos empenhos da entidade se verifica que não as despesas de contribuições patronais relativas a dezembro de 2017 não foram empenhadas no exercício, fato que interferiu nos cálculos do resultado orçamentário do exercício e do índice de despesas com pessoal, em razão da ausência de reconhecimento das despesas pertencentes ao exercício em exame.

Conforme empenhos realizados em 02/01/2018 o montante deixado de empenhar no exercício corresponde a R\$ 170.675,72, sendo R\$ 73.991,95 do RPPS e R\$ 96.683,77 do INSS.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL EMITIDA PELO CRC-PR**

Conforme dispõe o artigo 20 do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.370/2011, o exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo CRC.

A presente análise evidenciou a ausência da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo CRC-PR, do responsável pela contabilidade da Entidade.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea “g”, inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em decorrência do não cumprimento do requisito legal para o exercício da profissão de contador.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### **Comentários:**

A certidão de regularidade profissional encaminhada à peça nº 4 não é a certidão de acesso restrito, conforme solicitado no item 2, anexo 1, da Instrução Normativa nº 140/2018 - TCE/PR.

## **PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE**

### **a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO**

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Acompanhamento Transferências 2017	CAGE
Análise de edital de licitação	CAGE
Análise de edital de licitação	COFIT

## b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

## c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
275678/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	527/2017	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa, recomendações e determinações
842239/17	2013	RECURSO DE REVISTA	CGM			
267377/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			
269551/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	77/2018	Parecer prévio pela irregularidade
284345/18	2015	RECURSO DE REVISTA	CGM			
314410/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			

## PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/ financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Lei 4.320/64, IN TCE-PR nº 138/2018, Lei Complementar nº 101/2000 e NBCASP - Multa art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Artigo 20 do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.370/2011 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

## b) - Decorrentes de ressalvas indicadas nesta instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	MESES COM ENTREGA EM ATRASO
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017.	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005,	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017.			art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2017.	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2017.	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017.	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016.	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Dezembro

### PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do **MUNICÍPIO DE PEABIRU**, relativa ao exercício financeiro de 2017, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

### Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	01/01/2017	31/12/2017

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

### Gestor atual

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	JULIO CEZAR FRARE	631.793.189-53	01/01/2018	31/12/2020

É a instrução.

CGM, 07 de junho de 2018.

Ato emitido por CELIA REGINA P. L. DA SILVA MARQUES - Analista de Controle - Matrícula nº 517461.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.